

PORTARIA № 353, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° § 3° da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Barra do Rio Chapéu, de titularidade da empresa ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.10.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Barra do Rio Chapéu.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 186, de 4 de maio de 2004 e nº 370, de
	6 de dezembro de 2005.
Pessoa Jurídica Titular	ELETROSUL - Centrais Elétricas S.A.
CNPJ	00.073.957/0001-68.
Localização	Municípios de Rio Fortuna e Santa Rosa de Lima, Estado de
	Santa Catarina.
Potência Instalada	15.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata o	Apresentados.
§ 8º do art. 6º do Decreto	
nº 6.144, de 3 de julho de	
2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005103/2007-97 e MME nº 48000.001937/2008-94.